DECRETO Nº 040/2010 - de 17 de março 2010.

Dispõe sobre **desmembramento** e **unificação** dos lotes nºs 01, 02 e 03 (um, dois e três), da quadra nº 58 (cinquenta e oito), Loteamento Sede, quadro urbano desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - **Autoriza**, para efeito de Escritura Pública, lançamento de tributos, o **desmembramento** e **unificação** dos lotes nºs 01, 02 e 03 (um, dois e três), da quadra nº 58 (cinquenta e oito), matrículas nºs 2.466, 14.916 e 14.917, Loteamento Sede, quadro urbano desta cidade, propriedade de Espólio de **NATAL HILÁRIO DOSSENA**, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 381/2010, de 16 de março de 2010. ART nº 20100653431.

Art. 2º - **Desmembra** parte do lote nº 01 (um), da matrícula nº 2.466, com área de 196,83 m² (cento e noventa e seis vírgula oitenta e três metros quadrados) e parte do lote nº 03, da matrícula nº 14.917, com área de 762,01 m² (setecentos e sessenta e dois vírgula zero um metros quadrados) e **Unifica** com o lote nº 02 (dois), matrícula nº 14.916, com área de 1.372,41 (um mil, trezentos e setenta e dois vírgula quarenta e um metros quadrados), constituindo **lote nº 02** (dois), da quadra nº 58 (cinquenta e oito), com área de **2.331,25 m²** (dois mil, trezentos e trinta e um vírgula vinte e cinco metros), Loteamento Sede, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Confrontando com parte do lote nº 01.

LESTE: Confrontando com lotes nºs 11, 10, 09 e 08.

SUL: Confrontando com lote nº 04 e lote nº 03.

OESTE: Confrontando com Rua Rui Barbosa e o lote nº 03.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do ponto <u>P01</u>, situado no limite com <u>parte do lote nº 01</u>, seguindo com distância de <u>27,07</u> m e azimute plano de <u>91º12'01</u>", chega-se ao ponto <u>P02</u>, seguindo com distância de <u>42,74</u> m e azimute plano de <u>91º31'33</u>", chega-se ao ponto <u>P03</u>, confrontando com o <u>lote nº 11</u>, seguindo com distância de <u>0,94</u> m e azimute plano de <u>198º11'00</u>", chega-se ao ponto <u>P04</u>, confrontando com o <u>lote nº 10</u>, seguindo com distância de <u>24,04</u> m e azimute plano de <u>195º02'03</u>", chega-se ao ponto <u>P05</u>, confrontando com o <u>lote nº 09</u>, seguindo com distância de <u>19,66</u> m e azimute plano de <u>205º50'03</u>", chega-se ao ponto <u>P06</u>, confrontando com o <u>lote nº 04</u>, seguindo com distância de <u>53,80</u> m e azimute plano de <u>270º47'47</u>", chega-se ao ponto <u>P07</u>, confrontando com a <u>Rua Rui Barbosa</u>, seguindo com distância de <u>3,25</u> m e azimute plano de <u>354º41'31</u>", chega-se ao ponto <u>P08</u>, confrontando com o <u>lote nº 03</u>, seguindo com distância de <u>26,80</u> m e azimute plano de <u>94º10'35</u>", chega-se ao ponto <u>P09</u>, seguindo com distância de <u>26,80</u> m e azimute plano de <u>94º10'35</u>", chega-se ao ponto <u>P09</u>, seguindo com distância de

17,15 m e azimute plano de 2°24'38", chega-se ao ponto P10, seguindo com distância de 1,50 m e azimute plano de 273°58'55", chega-se ao ponto P11, seguindo com distância de 27,00 m e azimute plano de 271°50'00", chega-se ao ponto P12, confrontando com a Rua Rui Barbosa, seguindo com distância de 23,28 e azimute plano de 1°06'51", chega-se ao ponto P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º - Fica **remanescente** o **lote nº 03** (três), da quadra nº 58 (cinquenta e oito), com área de **459,24 m²** (quatrocentos e cinquenta e nove vírgula vinte e quatro metros quadrados), Loteamento Sede, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Confrontando com lote nº 02.

LESTE: Confrontando com lote nº 02.

SUL: Confrontando com lote nº 02.

OESTE: Confrontando com Rua Rui Barbosa.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do ponto <u>P12</u>, situado no limite com o <u>lote nº 02</u>, seguindo com distância de <u>27,00</u> m e azimute plano de <u>91º50'00"</u>, chega ao ponto <u>P11</u>, seguindo com distância de <u>1,50</u> m e azimute plano de <u>93º58'55"</u>, chega-se ao ponto <u>P10</u>, seguindo com distância de <u>17,15</u> m e azimute plano de <u>182º24'38"</u>, chega-se ao ponto <u>P09</u>, seguindo com distância de <u>26,80</u> m e azimute plano de <u>274º10'35"</u>, chega-se ao ponto <u>P08</u>, confrontando com a <u>Rua Rui Barbosa</u>, seguindo com distância de <u>16,18</u> m e azimute plano de <u>356º19'26"</u>, chega-se ao ponto <u>P12</u>, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 17 de março de 2010.

Vanderlei José Crestani Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Em, 17 de março de 2010.

> Delair Vilmar Ambrosini Chefe de Gabinete